DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0047FB2F1656D454

PICOS PREFEITURA

Portaria nº 42/2026. **Picos-PI, 02 de março de 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece **a Lei Complementar nº 3153/2022 e a Lei Orgânica do Município, e;**

Considerando **o pedido do benefício Pensão por Morte** que originou o Processo Administrativo **nº 11P/2025,** e com fundamento no **art. 4º c/c § 5º, I, da Lei Complementar nº 3153/2022 que modifica o Regime Próprio de Previdência do Município de Picos**, bem como toda a legislação pátria correlata;

Considerando, **o Parecer de Concessão nº 05/2026 do Fundo Previdenciário Picos – PI, PICOS-PREV, bem como o Parecer de Concessão nº 83/2026 da Procuradoria Geral do Município de Picos-PI.**

RESOLVE:

Art. 1 º - Conceder a Sr. VALDEMIRO ROCHA SOARES (esposo), CPF nº 573.388.091-00 **Pensão por Morte**, na qualidade de dependente da servidora inativa falecida, Sra. **CLEONICE MARIA SOARES,** portadora CPF Nº 524.175.651-53, aposentada por este Fundo de Previdência em 01/11/2018, através da portaria nº 328/2018, **a partir da data óbito do inativo (24/09/2025)**.

Art. 2º - **A pensão será vitalícia** para o Sr. VALDEMIRO ROCHA SOARES (esposo), em conformidade ao que estabelece a Lei nº 3153/2022 e art. 23, § 4º da EC nº 103/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos - Piauí, em 02 de março de 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal, de Picos-PI

Numerada, registrada e publicada a presente portaria na Secretaria da Prefeitura Municipal de Picos, no segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, de acordo com o Art. 27, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

PICOS PREFEITURA

– Continuação Portaria nº 42/2026 de 02/03/2026 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

PROCESSO Nº. 11P/2025

A.	**Salário Base,** de acordo com o art. 46, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos–PI	R$	2.411,27
B.	**Anuênio,** de acordo com o art. 68, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos–PI,	R$	819,83
TOTAL NA INATIVIDADE NA DATA DO ÓBITO (24/09/2025)		**R$**	**3.231,10**

CÁLCULO DO BENEFÍCIO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 3153/2022 (REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)	
Valor da aposentadoria percebida pelo segurado	R$ 3.231,10
CÁLCULO DA PENSÃO	
Cota Familiar (%)	50%
Cota por Dependente (%)	10%
COTAS TOTALIZADAS = 01 cotas = 50% + 10% =	60%
VALOR DO BENEFÍCIO (Valor da aposentadoria X Cotas totalizadas - R$ 1.621,00 (Salário mínimo vigente X 60%) =	**R$ 1.938,66**
VALOR DO BENEFÍCIO	R$ 1.938,66

Picos (PI), 02 de março de 2026.

MILENA DANDA VASCONCELOS SANTOS
Secretária de Administração
Portaria nº 09/2025

Id:01AB40A773E0D7EE

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 083/2026 Picos (PI), 05 de março de 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO SRP PE Nº 083/2025-II, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18411/2025.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Picos - PI, a **Sra. Milena Danda Vasconcelos Santos**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores: **Francisco Jailton de Oliveira**, CPF: nº 790.369.883-49; **Karinny Luz Alves,** CPF: nº 045.880.803-26; **Carlos Alberto Coelho Rodrigues**, CPF: nº 217.274.903-63, para fiscalizarem a execução do Contrato **SRP PE Nº 083/2025-II** firmado com a empresa **M P DOS SANTOS FILHO MARCENARIA - ME, CNPJ nº 27.269.647/0001-70**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, PRODUÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS E SUAS SECRETARIAS".**

Art. 2º **Designar** ainda os servidores: **Roberta Borges Costa**, CPF: 037.230.933-02; **Francisco Eduardo Gomes de Moraes Moura**, CPF: 080.560.153-88; **Morelly de Araújo Batista**, CPF: nº 020.149.533-33, como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
MILENA DANDA VASCONCELOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração de Picos/PI
Portaria n. 267/2025

Id:0CC56C6A6030D484

PREFEITURA PICOS RECONSTRUINDO ESPERANÇA | COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL- REURB

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PICOS-PI.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – **REURB-S**

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da cidade de Picos, anexa à Procuradoria Geral, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, localizada na Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro, Picos-PI, neste ato representada pelo Presidente da Comissão, **JOSÉ DE SOUSA NETO ,** vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que em virtude do protocolo de nº **00000012698/2024 de 23 de OUTUBRO de 2024**, que o imóvel abaixo especificado, de posse de: **ONEIDE CARVALHO VIEIRA, encontra-se em processo de regularização fundiária**, conforme Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, bem como, ainda, Decreto Municipal nº 35/2024 . No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), afim de emissão de matrícula individualizada aos detentores da posse dos lotes no referido endereço, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Picos-PI.

Artigo 1º. Um terreno urbano **com área total de 115,50 m²** , Localizado na Rua Santa Rita, Bairro: Paroquial, zona urbana, na Cidade de Picos-PI.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a **ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito** de que os notificados titularizarem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que eventuais notificações, devem ser protocoladas na Comissão de Regularização Fundiária – REURB – Picos, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Picos-PI, 06 de março de 2026.

JOSÉ DE SOUSA NETO
Coordenador/Presidente da Comissão - REURB
Portaria nº 233/2025.